

LEI Nº 18.360, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Inclui, no calendário oficial do Município de Marabá, a Corrida Taça Cidade, a ser realizada anualmente em alusão ao Aniversário de Marabá.



O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no calendário oficial do Município de Marabá, Estado do Pará, a corrida Taça Cidade, a ser realizada anualmente em alusão ao Aniversário de Marabá.

Parágrafo único. O Município incentivará a prática desportiva de corrida de rua, por meio do órgão competente, com a realização de eventos referentes a essa atividade, a fim de dar visibilidade a essa modalidade esportiva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 27 de agosto de 2024.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.360, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 18.360, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Inclui, no calendário oficial do Município de Marabá, a Corrida Taça Cidade, a ser realizada anualmente em alusão ao Aniversário de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no calendário oficial do Município de Marabá, Estado do Pará, a corrida Taça Cidade, a ser realizada anualmente em alusão ao Aniversário de Marabá.

Parágrafo único. O Município incentivará a prática desportiva de corrida de rua, por meio do órgão competente, com a realização de eventos referentes a essa atividade, a fim de dar visibilidade a essa modalidade esportiva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 27 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D5E4FFA6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 28/08/2024. Edição 3572

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>